EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DEPUTADO(A) FEDERAL RELATOR NO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

André Luís Gaspar Janones, brasileiro, solteiro, Deputado Federal, portador
da carteira de identidade nº expedida pela secretária de segurança
pública do estado de Minas Gerais, inscrito no C.P.F/MF sob o nº
com domicilio na Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 687, Brasília,
Distrito Federal, vem, à presença de Vossa Excelência, apresentar a sua
DEFESA PRÉVIA

aos termos da Representação em epígrafe, apresentada pelo **PARTIDO LIBERAL** (PL), mediante as razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DOS FUNDAMENTOS DA REPRESENTAÇÃO

O presente processo disciplinar origina-se da Representação nº 29/2023, proposta pelo Partido Liberal (PL) em desfavor do Deputado André Janones (Avante/MG), por alegada quebra de decoro parlamentar.

Conforme descrito no aludido documento, os fatos teriam ocorrido em fevereiro de 2019, durante uma reunião de André Janones com asessores pessoas que seriam seus assessores.

Com a devida venia, a pretensão é extremamente frágil, merecendo ser inadmitida de plano.

2. DOS FATOS

Não há materialidade para fundamentar o pedido feito pelo Partido Liberal (PL). Com a devida vênia, trata-se de perseguição política, baseada em supostas denúncias onde os denunciantes afirmam sequer ter participado, alegando inclusive nunca terem sido obrigados a participar de vaquinhas ou forçados a devolver salários.

A motivação é tão somente política e fica comprovada pelas declarações do hoje exassessor:

Ex-assessor diz que deixou Janones para não trabalhar em Live com Lula

Cefas Luiz diz que chefiava projeto midiático de Janones e releva desgaste após perceber aproximação do seu ex-patrão com o petista

20/10/2023 1:00 | Atualizado 20/10/2023 20:15



"Tenho filho e tenho vergonha na cara. Não quero que no futuro meu filho olhe para minha história e veja que apoiei um bandido. É público e notório que o partido do atual governo tem um histórico envolto pela corrupção. O dia que me falaram que eu teria que fazer uma live do janones com o Lula eu pedi minha exoneração".

As acusações de "rachadinha" foram feitas com base em um áudio editado e descontextualizado, não de um parlamentar com seus assessores, mas de um grupo político, que visava se fortalecer para disputar eleições, não se tratava de devolver salários, mas de contribuições espontâneas, com a participação do parlamentar, sem quaisquer obrigação ou valores definidos, como fica claro no áudio apresentado e que nunca chegou a acontecer, como foi afirmado pelo próprio denunciante.

A repercussão da notícia foi comemorada pelo ex-assessor, em chamada de vídeo, com Fabrício Queiroz, Considerado próximo da família Bolsonaro, ele já foi visto em fotografias durante confraternizações. Seu último cargo estava ligado ao senador Flávio Bolsonaro (PL), então deputado na Assembleia Legislativa do Rio. Segundo o MP, Flávio Bolsonaro lavou até R\$ 2,3 milhões utilizando uma loja de chocolates e negociações imobiliárias. O dinheiro teria origem em um esquema de "rachadinha" comandado por Queiroz no gabinete do deputado, em que os funcionários dos parlamentares são contratados sob a condição de devolver parte de suas remunerações. Até milicianos teriam se beneficiado do esquema. Apenas entre janeiro de 2016 e janeiro de 2017, Queiroz movimentou R\$ 1,2 milhão. O valor é incompatível com o patrimônio do então motorista.



Ao contrário da família Bolsonaro, o deputado André Janones fez declarações públicas abrindo mão de seus sigilos bancários, fiscais e telefônicos, antes mesmo de solicitado em inquérito.

Cabe ainda destacar que essas acusações são anteriores ao atual mandato, tendo começado as falsas denúncias assim que um dos ex assessores foram exonerados, ainda em 2022, antes mesmo de passar pelas urnas.

https://jovempan.com.br/programas/jornal-da-manha/exclusivo-ex-assessoracusa-andre-janones-de-pratica-de-rachadinha.html

Em que pese ressaltar, a Abin foi usada DE FORMA IRREGULAR para ouvir os ex assessores, que mais do que funcionários eram AMIGOS PESSOAIS e faziam parte de um mesmo grupo político que o parlamentar, passaram a acusar o deputado André Janones em período eleitoral, após serem exonerados, com intuito político de vingança, como foi amplamente divulgado por matéria jornalística: https://www.metropoles.com/colunas/igor-gadelha/pf-abin-janones

O ex assessor chegou a utilizar o sobrenome Janones em sua campanha eleitoral de 2020:

https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/54 038/130000757173



No mais, ainda que pese um entendimento contrário, é importante ressaltar que o Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos concluiu pela impossibilidade jurídica da representação ante o não atendimento do requisito previsto no art. 14, § 1º, inciso III, do Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, que veda o processamento contra atos praticados em período anterior ao mandatoEm que pese o CEDP da Câmara dos Deputados não replicar a previsão, a doutrina identifica, mesmo diante de divergências de posição dentro da Casa, a consideração do mesmo critério de exame preliminar.

Efetivadas tais digressões, revela-se incontestável a inexistência de justa causa para acolhimento da Representação, ensejado seu arquivamento.

3. DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Portanto, à luz de todo exposto, requer a Vossa Excelência seja **inadmitida a representação** em tela, por conseguinte seu **arquivamento**, vez que ausentes elementos imprescindíveis para seu prosseguimento, dentre eles justa causa e tipicidade da conduta, tudo isso amparado pelo manto da imunidade material absoluta.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 23 de Abril de 2024.

André Janones Deputado Federal (AVANTE/MG)